



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
SELEÇÃO PARA BOLSAS DE PESQUISADOR DOUTOR NA AREA DE
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 109, da Constituição Estadual, à vista do quanto disposto na Lei estadual nº 14.315, de 17 de junho de 2021, no Convênio SECTI/SUDENE n.º 907639/2020 e respectivo Plano de Trabalho, abre processo de seleção de Pesquisadores com titulação mínima de Doutor para concessão da Bolsas de Pesquisador Doutor, nos termos a seguir estabelecidos.

1- OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e concessão de Bolsas para Pesquisadores Doutores vinculados à instituições de ensino superior e/ou pesquisa localizadas no estado da Bahia, que atuarão como coordenadores, com o objetivo de estruturar ações de disseminação e fortalecimento de competências na Tecnologia Habilitadora de Inteligência Artificial (IA) no Estado da Bahia através de Rede de Referência de Inteligência Artificial do Estado da Bahia (REDE BAH.IA) e com a participação das Instituições de Ciência e Tecnologia do Estado, prospectar demandas que possam definir projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com o uso de IA.

2- PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições estarão abertas de 28/03 a 28/04 de 2023, através do email rededah_ia@secti.ba.gov.br. O candidato deverá colocar no Título da mensagem a seguinte informação:

Edital 01/2023- Seleção Bolsa Pesquisador Doutor.

2.2 No corpo do texto, o candidato deverá informar:

- a) Nome do candidato
- b) Bolsa Pesquisador Doutor
- c) Anexos: Súmula Curricular (Anexo II) e Declaração de Veracidade (Anexo III)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

3- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

3.1 É documento necessário para inscrição Súmula Curricular de até 05 (cinco) páginas atualizadas, retirada do Currículo Lattes, evidenciando as melhores produções dos últimos 05 (cinco) anos e justificando que as mesmas são da área de Inteligência Artificial.

3.2 Os modelos da Súmula Curricular (Anexo II) e da Declaração de Veracidade (Anexo III) deverão ser preenchidos e assinados pelo candidato e deverão ser enviados, em formato PDF, para o e-mail redabah_ia@secti.ba.gov.br, dentro do prazo estipulado para inscrição no Item 12 deste Edital.

3.3 O candidato, ao se candidatar a Bolsa Pesquisador Doutor, declara que as informações constantes na Súmula Curricular são verdadeiras.

3.4 A SECTI poderá solicitar aos candidatos, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das informações constantes na Súmula Curricular.

3.5 O alinhamento das produções com a área de Inteligência Artificial será julgado pela Comissão Avaliadora, conforme descrito no Item 8 deste Edital.

4- REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DO CANDIDATO À BOLSA PESQUISADOR DOUTOR:

4.1 Ser Pesquisador com titulação mínima de Doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, com experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 05 (cinco) anos na área de Inteligência Artificial.

4.2 Ser vinculado à instituições de ensino superior e/ou pesquisa localizadas no estado da Bahia.

4.3 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades a serem desenvolvidas no projeto BAH.IA, cumprindo o cronograma de execução previsto no Convênio SUDENE/SECTI.

4.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, com publicações nos últimos 5 anos em conferências e periódicos de destaque em Inteligência Artificial.

OBS.: No caso de comprovado desrespeito as essas condições citadas dos itens anteriores, o bolsista estará sujeito às sanções legais vigentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

5- NÚMERO DE BOLSAS:

Serão oferecidas 04 (quatro) bolsas Pesquisador Doutor, conforme quadro abaixo:

Quadro de vagas

Modalidade	Quantidade de Vagas	Valor Mensal
Bolsa Pesquisador Doutor	04	R\$ 3.200,00

6- ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

6.1 O bolsista Pesquisador Doutor terá que se dedicar às atividades da Rede BAH.IA, considerando as atribuições descritas na tabela a seguir:

Bolsista	Atribuições	Entregáveis sob sua responsabilidade, conforme item 13.4.1 do Projeto Espaço BAH.IA
<i>Coordenador Geral</i>	Responsável pela gestão do desenvolvimento do projeto, alinhado com os demais coordenadores interlocutores das instituições, bem como os coordenadores bolsistas (de conteúdo, de armazenamento e disseminação), realizando avaliação contínua do andamento do projeto e seleção dos bolsistas pesquisadores.	WP01. Setup do Projeto WP05. Monitoramento e Avaliação
<i>Coordenador de Conteúdo</i>	Responsável por liderar e orientar a preparação do material dos cursos de Inteligência Artificial que serão estruturados e disponibilizados na Plataforma BAH.IA.	WP02. Produção de Conteúdo
<i>Coordenador de Armazenamento</i>	Responsável por liderar e orientar o desenvolvimento da plataforma de armazenamento BAH.IA.	WP03. Definição do Acesso e do Armazenamento
<i>Coordenador de Disseminação</i>	Responsável pela elaboração de um plano de disseminação para inserção da Rede BAH.IA em projetos nacionais de Inteligência Artificial.	WP04. Disseminação e Articulação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

7- DURAÇÃO DAS BOLSAS:

As Bolsas Pesquisador Doutor serão concedidas pelo prazo de 09 (nove) meses, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de renovação.

8- PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

8.1 O processo de seleção e avaliação será conduzido por uma Comissão Avaliadora, especialmente constituída pela SECTI, que analisará os candidatos e as informações prestadas na Súmula Curricular e os classificará de acordo com os critérios definidos no Barema apresentado no Anexo I.

8.2 Cada candidato receberá a pontuação máxima de até 100 (cem) pontos.

8.3 Em caso de empate, será classificado aquele o candidato que obtiver a maior pontuação nos critérios de: Participação em ações da Rede de Referência de Inteligência Artificial do Estado da Bahia – REDE BAH.IA; Atividade Científica; Atividades Didáticas e Coordenação de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Inteligência Artificial, nesta ordem.

8.4 Persistindo o empate, será classificado aquele que tiver maior idade, considerado dia, mês e ano do nascimento.

8.5 O presente Edital reservará até o limite de 20% (vinte por cento) das Bolsas cujos proponentes se autodeclarem pretos e pardos e com prioridade para as mulheres pretas e/ou pardas, desde que preservado o mérito da proposta.

8.6 Caso não haja demanda qualificada que atenda ao limite do item 8.5, as vagas residuais poderão ser revertidas para ampla concorrência, desde que preservado o mérito do candidato e a ordem de classificação.

9- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, da seleção das Súmulas Curriculares serão divulgados, em ordem decrescente de pontuação, no Portal da SECTI no site (www.secti.ba.gov.br), nos prazos previstos no Cronograma, item 12 deste Edital.

9.2 A SECTI encaminhará o resultado final da seleção para publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

9.3 É de responsabilidade dos candidatos garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados por meio do endereço: redabah_ia@secti.ba.gov.br.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Os candidatos poderão solicitar à SECTI, por e-mail, o parecer com as justificativas apresentadas pela Comissão Avaliadora, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

10.2 Caso o candidato tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das Súmulas Curriculares, poderá apresentar recurso administrativo em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado preliminar.

10.3 Os recursos deverão ser enviados por meio do endereço: redabah_ia@secti.ba.gov.br e dirigidos à SECTI.

10.4 A SECTI analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Secretária da SECTI, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

10.5 Após análise dos recursos administrativos, o resultado final será divulgado, conforme previsto no Cronograma, item 12 deste Edital.

10.6 Não serão aceitas contestações ou pedidos de alteração, após divulgação do resultado final, não será mais cabível contestação e alteração.

11- DA CONCESSÃO DA BOLSA PESQUISADOR DOUTOR:

11.1 A formalização do apoio ao Bolsista dar-se-á por meio da assinatura de instrumento legal denominado Termo de Outorga (Anexo IV), firmado entre a SECTI e o Bolsista beneficiado (Outorgado), com a anuência da sua instituição de vínculo.

11.2 A existência de alguma inadimplência do candidato com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a celebração do Termo de Outorga, perdendo o candidato o direito ao benefício.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

11.3 Documentos que deverão ser entregues pelos candidatos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do diploma de doutorado;
- e) Extrato de conta corrente para depósito do valor mensal da Bolsa, aberta em instituição financeira oficial;
- f) Declaração da instituição de vínculo do candidato aprovado, no caso deste ser servidor público, de que o cumprimento das atribuições da bolsa se dará sem prejuízo do cumprimento de sua jornada de trabalho no cargo efetivo ocupado;
- g) Cópia Reservista ou termo de dispensa do serviço militar obrigatório;
- h) Poderão ser solicitados documentos adicionais pela SECTI para a concessão das bolsas.

12- CRONOGRAMA:

Atividade	Data	
	Início	Fim
Lançamento do Edital	28/03/2023	
Período de Inscrição por e-mail	28/03/2023	28/04/2023
Seleção e Avaliação	02/05/2023	10/05/2023
Divulgação dos resultados Preliminares	12/05/2023	
Interposição dos Recursos Administrativos	Até 19/05/2023	
Divulgação do resultado Final	24/05/2023	
Entrega de Documentação pelos aprovados	Até 29/05/2023	
Contratação dos Bolsistas	01/06/2023	

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
28.101	19	573	301	5240
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso		
9900	3.3.90.20	1.700.0.131.101.776.00.00.00		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

14 - INFORMAÇÕES NA SECTI:

Caso haja necessidade de obter informações adicionais, favor consultar a SECTI por meio do e-mail redabah_ia@secti.ba.gov.br.

Salvador, 28 de março de 2023

André Pinho Joazeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
ANEXO I – BAREMA

CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA AFERIDA
1. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO			20
Pós-doutorado em Inteligência Artificial – 7 pontos por diploma, máximo 2 diplomas	7	2	14
Especialização em Inteligência Artificial (mínimo de 360h) - 2 ponto por diploma, máximo 3 diplomas	2	3	6
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E DE FORMAÇÃO DE PESSOAS			30
Docência em Inteligência Artificial no Ensino superior – 3 pontos por disciplina/semestre, máximo 3	3	3	9
Docência em Inteligência Artificial em Cursos de Extensão (mínimo de 24h) – 1 ponto por disciplina/semestre, máximo 2	1	2	2
Conferência, Palestra e/ou Seminário proferido em Inteligência Artificial – 1 ponto por evento proferido, máximo 1	1	1	1
Participação em banca examinadora (Mestrado ou Doutorado) – 2 pontos por banca, máximo 1	2	1	2
Participação como <i>Program Chair</i> em conferências na área de Inteligência Artificial - 2 pontos por conferência, máximo 1	2	1	2
Organização de eventos na área de Inteligência Artificial - 2 pontos por evento organizado, máximo 1	2	1	2
Orientação concluída de Doutorado - 3 pontos por orientação, máximo 2	3	2	6
Orientação concluída de Mestrado - 2 pontos por orientação, máximo 2	2	2	4
Orientação concluída de Iniciação Científica ou Trabalhos de Conclusão de Curso - 1 ponto por orientação, máximo 2	1	2	2
3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS			40
Participação em comissões especiais de sociedades científicas da área de Inteligência Artificial - 3 pontos por participação, máximo 1	3	1	3
Coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Inteligência Artificial - 4 pontos por projeto coordenado, máximo 2	4	2	8
Participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Inteligência Artificial - 3 pontos por projeto participado, máximo 1	3	1	3
Publicação de artigo em periódico da área de Inteligência Artificial - máximo 3 publicações	fator de impacto	3	*
Publicação de artigo em conferências da área de Inteligência Artificial - máximo 3 publicações	índice h5 (Tabela 2)	1	*
Publicação de capítulo de livro na área de Inteligência Artificial - 1 ponto por publicação, máximo 1 publicação	1	1	1
4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES			10
Participação em ações da Rede de Referência de Inteligência Artificial do Estado da Bahia – REDE BAH.IA	7	1	7
Produção de patentes ou registros de software na área de Inteligência Artificial - 5 pontos por registro ou patente concedida, máximo 2	3	1	3
TOTAL:			100

* A depender da pontuação do fator de impacto e do índice h5 do periódico.

Tabela 1. Pontuação por categoria para avaliação de experiência do(a) candidato(a).

Índice h5	Pontuação
h5 >= 35	5
h5 >= 25	3
h5 >= 15	2
h5 > 0	1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

Tabela 2. Pontuação por índice h5, conforme Google Scholar, para artigos publicados em conferências.

ANEXO II – MODELO SÚMULA CURRICULAR

1 – Dados Pessoais – Inserir informações como nome completo, data de nascimento, RG, CPF, Endereço, Celular e E-mail.

2 – Formação – Inserir informações sobre as atividades de formação acadêmica.

3 – Histórico profissional - Listar as principais posições profissionais que ocupou, informando datas de início, término e instituições (essas posições podem ser acadêmicas ou empresariais). Podem também ser listadas atividades associativas (participação em associações, federações, comissões temáticas/técnicas, conselhos de empresas/institutos/universidades), bem como atuação em empreendedorismo e startups.

Item	Cargo/função	Atividade desempenhada	Período

4 - Atividades didáticas e de Formação de pessoas – Listar e descrever as principais atividades de: 1) Docência em Inteligência Artificial no Ensino superior; 2) Docência em Inteligência Artificial em Cursos de Extensão (mínimo de 24h); 3) Conferência, Palestra e/ou Seminário proferido em Inteligência Artificial; 4) Participação em banca examinadora (Mestrado ou Doutorado); 5) Participação como *Program Chair* em conferências na área de Inteligência Artificial; 6) Organização de eventos na área de Inteligência Artificial; 7) Orientação concluída de Doutorado; 8) Orientação concluída de Mestrado; 9) Orientação concluída de Iniciação Científica ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

Item	Título do evento/atividade	Descrição do evento/atividade	Período

5 – Atividades Científicas - Listar e descrever as principais atividades de: 1) Participação em comissões especiais de sociedades científicas da área de Inteligência Artificial; 2) Coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Inteligência Artificial; 3) Participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Inteligência Artificial; 4) Publicação de artigo em periódico da área de Inteligência Artificial; 5) Publicação de artigo em conferências da área de Inteligência Artificial; 6) Publicação de capítulo de livro na área de Inteligência Artificial.

Item	Título da atividade/publicação	Descrição da atividade/publicação	Período	Código/link de referência*

*Código ou link de referência da publicação ou atividade mencionada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

6 – Atividades Complementares na área de Inteligência Artificial – Listar quantidades totais de patentes ou registro de software na área de Inteligência Artificial.

7 – Link para o Currículo Lattes

7.1 - Todas as atividades desenvolvidas, informadas nesta Súmula, deverão ser passíveis de confirmação através da consulta ao Currículo Lattes do candidato.

Local e data

Assinatura do candidato



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da carteira de identidade nº __, inscrita(o) no CPF nº, residente e domiciliada(o) no endereço: __, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados na Súmula Curricular que apresento para a inscrição de Bolsa Pesquisador Doutor no Edital SECTI nº XX/2022, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Local e data

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (TOB) Nº XXXX/2023

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: BOLSA PESQUISADOR DOUTOR

PROJETO BAH.IA

VIGÊNCIA DA BOLSA: 09 MESES DE XX/XX/2022 A XX/XX/2023

PARTÍCIPES

1 OUTORGANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada **SECTI**, inscrita no CNPJ nº. 05.497.968/0001-99, com sede na 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-004, Salvador – BA, neste ato representado pelo Secretário Srº André Pinho Joazeiro, brasileiro, casado, residente nesta Capital, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/BA, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx; devidamente autorizado por Decreto de Delegação de Competência s/nº, publicado no D.O.E em xx/xx/xxxx, com efeito a partir de xx/xx/xxxx.

2 OUTORGADO: XXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXX, RG: XXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXX, Salvador, BA, Brasil, cep XXXXXXXX, telefone (xx) xxxxxxxxxxxxxx, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO BOLSISTA NA REDE BAH.IA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (T.O.B.) o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Outorga de Bolsa (TOB) tem por objeto estabelecer normas e regular os procedimentos para concessão e pagamento da presente bolsa de pesquisa, destinada a estudantes e pesquisadores, localizadas no Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

Parágrafo Único: Entende-se por Bolsa o AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES/PESQUISADORES que se dá mediante a "concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante/pesquisador, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 2000".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Outorga de Bolsa tem sua vigência por 9 (nove) meses.

Parágrafo 1º: Este instrumento tem seu termo inicial a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Parágrafo 2º: O Prazo de vigência correspondente ao Termo de Outorga de Bolsa não poderá ser aditado e/ou renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste Termo de Outorga de Bolsa será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx mil reais), de acordo com as informações abaixo:

VALOR MENSAL DA BOLSA

FORMA DE PAGAMENTO

R\$ xxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Depósito mensal, em conta corrente/poupança do BOLSISTA

Parágrafo 1º - Os recursos serão repassados pela OUTORGANTE ao OUTORGADO mensalmente, durante a vigência do auxílio, podendo haver suspensão temporária do repasse nos casos e condições previstos neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga de Bolsa correrão à Conta da OUTORGANTE, pela dotação orçamentária, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em):

UNIDADE	PROJETO	ANO	FONTE
		2022 e subsequentes	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Ficam compromissadas entre os partícipes as seguintes condições básicas de realização do presente instrumento:

DA OUTORGANTE (SECTI):

- a) Repassar ao OUTORGADO o valor da Bolsa, de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do presente instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto, em seus aspectos técnicos, por qualquer meio à sua disposição e especialmente através dos Relatórios Técnicos (parcial e final);
- c) Alterar dados do Projeto e/ou do Coordenador do programa BAH.IA, caso seja aprovada solicitação nesse sentido, sempre mediante Aditivo;
- d)** Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução da bolsa;
- e)** Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução da bolsa;
- f)** Solicitar a qualquer tempo, relatórios técnicos, bem como esclarecimentos quanto às informações contidas nos mesmos;
- g)** Suspender o pagamento da bolsa nos casos previstos neste Instrumento e especialmente quando comprovada irregularidade na aplicação do recurso.

DO OUTORGADO (BOLSISTA):

- a) Cumprir fielmente as condições ajustadas neste Termo, sob pena de suspensão da bolsa concedida e/ou devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos;
- b) Durante a vigência deste instrumento, permanecer desenvolvendo suas atividades, comunicando com a devida antecedência à SECTI, qualquer motivo impeditivo da continuidade da bolsa;
- c) Registrar qualquer alteração cadastral, inclusive mudanças de residência, estado civil, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o último endereço informado à SECTI, a exemplo de notificação, carta, aviso, etc, será considerada válida pela OUTORGANTE para todos os fins de direito;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

d) Apresentar os Relatórios Técnicos (parcial e final) à SECTI, conforme modelos disponíveis no Portal da SECTI, de acordo com o cronograma abaixo, sendo que tais prazos correm a contar dos eventos retro, independente de aviso, notificação ou interpelação;

RELATÓRIO	DATA LIMITE
Parcial	No mês que completa 50% do tempo de vigência da bolsa
Final	Até o 30º dia após o término da vigência da bolsa

e) Informar à SECTI a ocorrência do termo final da bolsa até 5 (cinco) dias, caso o mesmo se dê em razão de qualquer impedimento que não esteja atrelado a vigência da Bolsa;

f) Fazer referência ao apoio da SECTI em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida por este Termo;

g) Comunicar imediatamente à SECTI caso ocorra afastamento e/ou retorno à instituição, desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa, sob pena de rescisão do Termo com a devolução de todos os valores recebidos irregularmente, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos efetivamente acarretados à OUTORGANTE;

h) Restituir à SECTI de forma espontânea, assim que notificado no endereço registrado nesta Secretaria, eventuais benefícios recebidos fora das condições contidas neste instrumento, sob pena de multa de 10% sobre o montante recebido indevidamente, sem prejuízo do pagamento de juros, correção e demais sanções legais e contratuais;

i) Declarar, no caso de o outorgado ser servidor público, que o cumprimento das atribuições da bolsa se dará sem prejuízo do cumprimento de sua jornada de trabalho no cargo efetivo ocupado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

As invenções, os direitos relativos à propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais) e autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência da bolsa financiada pelo presente T.O.B. devem ser registrados por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica da ICT executora



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

do projeto, respeitando a Lei Federal de Inovação nº 10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/08 e a política de propriedade intelectual da SECTI.

Parágrafo 1º: A comercialização das patentes, dos desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os PARTICÍPES, em contrato acima.

Parágrafo 2º: Qualquer PARTICÍPE e/ou membros de suas equipes, somente poderão explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do projeto objeto deste T.O.B., mediante prévia autorização, por escrito, das outras partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO QUANTO À PRESTAÇÃO TÉCNICA:

A não apresentação do Relatório Técnico Parcial implicará na suspensão imediata da bolsa, independente de notificação ou aviso prévio, tendo o bolsista o prazo de 60 dias corridos para a sua apresentação, a contar da data da suspensão.

Parágrafo 1º: Caso o Relatório Técnico Parcial não seja entregue no prazo de 60 (sessenta) dias previsto no caput da Cláusula Quinta, a bolsa será cancelada, cabendo ao Bolsista devolver à SECTI todos os valores recebidos no curso do Termo de Outorga, acrescidos de juros, correção monetária e demais penalidades legais e contratuais.

QUANTO À MODALIDADE SANDUICHE:

Deverá ser solicitada por meio de ofício, com datas de início e fim (dia/ mês/ano) da suspensão juntamente com os motivos, assinado pelo coordenador do Programa BAH.IA e encaminhado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de não conhecimento.

Parágrafo 1º: Ao encaminhar a solicitação o bolsista concorda com a suspensão do pagamento da bolsa na data indicada como início, para que não haja pagamentos indevidos de mensalidades.

Parágrafo 2º: O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

QUANTO À DOENÇA:

A bolsa será suspensa por até 04 meses, mediante envio de comprovação de afastamento, por doença, das atividades do projeto acompanhado de relatório médico.

Parágrafo 1º: Recebida comunicação pela SECTI, o bolsista terá a bolsa imediatamente suspensa na data indicada, devendo devolver os valores que eventualmente tenha recebido após a data em que houve o afastamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Outorga de Bolsa poderá ser rescindido nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto, podendo ainda a OUTORGANTE rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à OUTORGANTE.

Parágrafo 1º: O presente Termo de Outorga de Bolsa também poderá ser rescindido a pedido do OUTORGADO e do Coordenador do Programa BAH.IA, desde que haja situação de fato que justifique, devidamente reconhecida pelo Secretário da SECTI.

Parágrafo 2º: A não apresentação do Relatório Técnico Final no prazo especificado neste Instrumento, obriga ao bolsista a reembolsar todas as mensalidades recebidas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais e contratuais.

Parágrafo 3º: Os juros e a correção monetária referidos neste instrumento serão sempre calculados de acordo com os índices utilizados para a cobrança da dívida não tributária do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo não configura a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a SECTI, não configurando contrato de trabalho.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os PARTICIPES elegem o foro da Comarca de Salvador-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução do presente T.O.B.

Parágrafo Único: Os PARTICIPES declaram que aceitam, sem restrições, as condições estabelecidas no presente Termo de Outorga de Bolsa e se responsabilizam pelo seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente instrumento.

Salvador,

de

de 2023

André Pinho Joazeiro
Secretário de Ciência, tecnologia e Inovação
SECTI/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Bolsista
Instituição

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Máximo da Instituição
Instituição